



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.**

1.2. Classificação do bem: O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

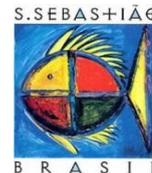
2.1. A instalação de aparelhos de ar condicionado é um serviço que demanda conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e experiência comprovada para garantir a eficiência do sistema, a segurança das instalações e a preservação dos equipamentos.

2.2. Face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário no quadro de pessoal da Fundação, para a plena execução das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, considerando a necessidade de prover aos ambientes desta Fundação condições adequadas de climatização.

2.3. Além disso, a contratação se faz necessária para atender demandas existentes, considerando que existem equipamentos armazenados no Almoarifado desta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição dos equipamentos de Ar Condicionado e de Cortinas de Ar.

2.4. Ressalta-se que a tentativa de realizar o Processo Licitatório por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de mesmo objeto foi declarada fracassada, o que inviabilizou a contratação por este meio. Além disso, as Diretorias Técnicas enviam demandas constante das Unidades de Saúde, alegando urgência para nas instalações dos aparelhos, urgência esta ratificada pelo setor de Segurança do Trabalho que vem apontando que algumas áreas apresentam condições de insalubridade devido ao calor excessivo.

2.5. Considerando que a realização de um novo Pregão demandaria um prazo mais extenso, no qual as temperaturas excessivas provavelmente já terão diminuído, e diante da urgência na execução dos serviços, optou-se pela Dispensa de Licitação para assegurar a continuidade das atividades essenciais e a climatização adequada dos ambientes, especialmente, visando a instalação dos equipamentos já adquiridos e já solicitados aos fornecedores registrados.



3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

3.1. QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
LOTE ÚNICO			
1	17	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
2	05	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS
3	08	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS
4	03	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS
5	08	SER	RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS
6	03	SER	RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS

3.2.ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS:

3.2.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;

3.2.2. As recargas de gás serão solicitadas apenas nas instalações de aparelhos novos;

3.2.3. O serviço deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, sendo que todos os materiais e acessórios devem ser novos, e de primeiro uso;

3.2.4. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços do objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.2.5. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser comunicado a necessidade de forma que não cause prejuízo ao elemento estrutural;

3.2.6. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares;

3.2.7. A CONTRATADA deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

3.2.7.1. Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

3.2.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução



dos mesmos. Constatados danos a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

3.2.9. A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização da ligação elétrica das instalações de ar condicionado e pela instalação dos sistemas de drenagem;

3.2.9.1. A Contratada deverá executar as instalações elétricas em conformidade com as especificações contidas no manual do fabricante, com atenção especial às orientações relacionadas ao disjuntor.

3.2.9.2. Quaisquer inviabilidades/impedimentos deverão ser devidamente registradas em laudos técnicos específicos.

3.2.9.3. O sistema de drenagem deverá incluir tubulações adequadas para o escoamento da água, com material em PVC, resistente à corrosão e adequado para a carga esperada, conduzindo a água até o chão.

3.3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá
CAPS AD	Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar
USF Jaraguá	Avenida Dário Leite Carrijo – nº 2800, Jaraguá
Centro de Especialidades Costa Norte	Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá
USF Enseada I	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada
USF Enseada II	
UBS Enseada	
USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo
USF São Francisco	
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro
REFORÇA	Rua Mansueto Pierotti, nº 537, Vila Amélia
CAPS IJ	Rua Prefeito João Cupertino, nº 68, Centro
CAPS I	Rua Antônio Pereira da Silva, s/nº, Topolândia
USF Olaria	Rua Antônio Pereira da Silva, nº 340, Topolândia
USF Varadouro	Rua Antônio Pereira da Silva, nº 280, Topolândia
USF Itatinga I	
USF Itatinga II	
UBS Topolândia	
CEMIN	
Centro de Reabilitação Topolândia	
CIAMA	
Almoxarifado	Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro
Sede Administrativa	Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro
USF Barequeçaba	Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias



USF Maresias II	
USF Paúba	Rua Bragança Paulista, nº 180, Paúba
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
USF Boiçucanga II	
UBS Boiçucanga	
USF Cambury I	Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury
USF Cambury II	
USF Barra do Sahy	Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy
USF Juquehy I	Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy
USF Juquehy II	Rua Ladislau Serafim dos Santos, 222- Juquehy
USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una
USF Boracéia	Av. Manoel Rebello Filho, nº 764, Boraceia (temporário)

3.3.1. A CONTRATADA concorda que, se ao longo da vigência do Contrato, ocorrer inclusão ou mudança nos endereços descritos na tabela acima, desde que dentro do Município de São Sebastião, deverá executar os serviços sem alterar o valor avençado.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, ou até o término dos quantitativos solicitados, o que ocorrer primeiro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Efetuar as instalações de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, sendo a única responsável pela qualidade dos produtos utilizados na instalação dos equipamentos, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia das instalações por 03 (três) meses, devidamente indicado na sua **PROPOSTA COMERCIAL**, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

5.3.1. A garantia abrange todos os materiais e os serviços de sua instalação, devendo a CONTRATADA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

5.4. DA VISTORIA TÉCNICA:

5.4.1. As empresas participantes PODERÃO realizar visita técnica nos locais indicados no item 3.4 deste Termo de Referência, examinando características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.4.1.1. As visitas poderão ser realizadas preferencialmente por técnico especializado ou qualquer responsável indicado pela Licitante, devendo ser agendada pelos telefones (12) 3892-1084 / 1178 – Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Fundação de segunda a sexta das 8h00 às 17h00.

5.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. Atender os prazos e condições constantes no Termo de Referência;

5.6. É permitida a participação de consórcio;

5.7. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.8. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

5.9. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços, nas quantidades necessárias ao pleno atendimento, serão executados parceladamente de acordo com as especificações do **Item 3.2** deste Termo;

6.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter estrita observância da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados;

6.3. A CONTRATADA é responsável por cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes para o desenvolvimento e execução da atividade;

6.4. Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante.

6.5. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento dos serviços.

6.6. Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal



fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do objeto.

6.7. Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de:

6.7.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto, de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

6.7.2. Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;

6.8. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA pelo gestor do contrato ou seu substituto legal, via ordem de serviço, encaminhado por e-mail, devendo ser realizado em um prazo de no mínimo 7 (sete) dias e no máximo 30 (trinta) dias, devidamente informados na Ordem de Serviço, a depender do quantitativo solicitado de serviços solicitados.

6.9. O prazo máximo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Fundação de Saúde e mediante solicitação formal da empresa contratada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Somente o contratado/detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

7.3. A inadimplência do contratado/detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. As comunicações entre a Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A CONTRATADA deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.



8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.2. A Contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.3. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.6. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação dar-se-á mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



9.2. O critério adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO**.

9.3. Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, técnica e qualificação econômico-financeira e declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação enviada por e-mail, as seguintes documentações:

9.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação dos equipamentos que foram instalados ou desinstalados, qualidade do serviço, quantidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

9.4.2. Serão considerados compatíveis atestados que comprovem a realização dos serviços pretendidos em ao menos 50% dos quantitativos solicitados.

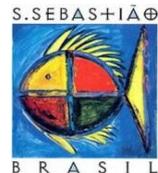
9.4.3. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

9.4.4. A CONTRATADA deverá possuir uma equipe mínima, sendo 1 Técnico em Refrigeração, 1 Eletricista e profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.4.4.1. Nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá se dar mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.4.5. A solicitação de qualificação técnica justifica-se pela necessidade da FSPSS selecionar empresas que consigam atender adequadamente às suas necessidades e exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação

9.5. Não será exigida garantia de proposta.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Dotação	Elemento
1 - TESOURO	8791	8819	339039999900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

São Sebastião, 31 de janeiro de 2025.

WILLIANS ALVES SANTANA

Diretoria Administrativa